

Decreto Legislativo nº 355/2022 **20 DE AGOSTO DE 2022**

SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

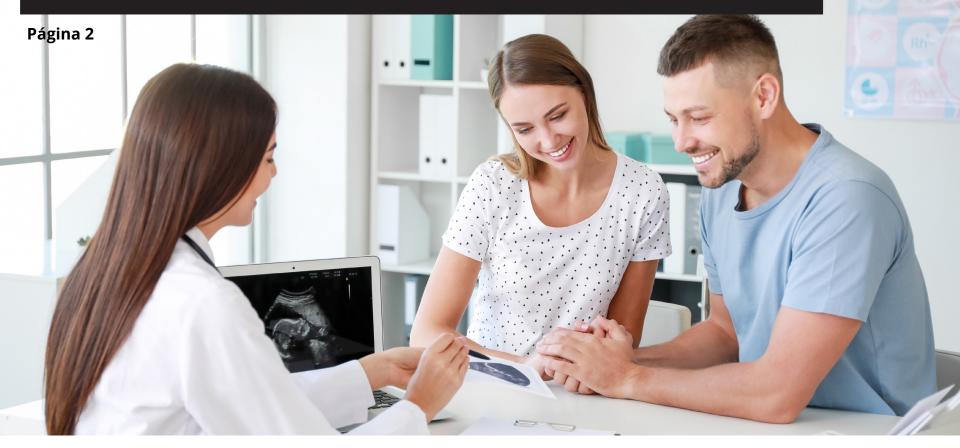
SÁBADO - ANO I - 4ª EDIÇÃO

Presidente: Flávio Eduardo Zandoná

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula

CÂMARA APROVA LEI QUE DÁ O DIREITO DE TODA MULHER A TER

ACOMPANHANTE DE SUA LIVRE ESCOLHA NAS CONSULTAS E EXAMES



CONHEÇA AS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO VEREADOR - Página 4

VACINAÇÃO

FIQUE ATENTO AO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, INFLUENZA(GRIPE) E À CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

Página 8







EM DEFESA DA MULHER: CÂMARA APROVA LEI QUE DÁ O DIREITO DE TODA MULHER A TER ACOMPANHANTE DE SUA LIVRE ESCOLHA NAS CONSULTAS E EXAMES, NO MUNICÍPIO DE AVARÉ.

A lei visa dar mais segurança às mulheres no ato das consultas médicas e realização de exames

A Câmara Municipal de Avaré aprovou o Projeto de Lei
nº 56/2022 o qual deu
origem à Lei Municipal
nº 2.644/2022 em que
dispõe sobre o direito
de toda mulher a ter
acompanhante, pessoa
de sua livre escolha,
nas consultas e exames, inclusive os gine-

cológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Avaré.

A lei visa dar mais segurança às mulheres no ato das consultas médicas e realização de exames, garantindo, assim, mais conforto a elas nesse momento que pode ser, para muitas mulheres, desconfortável e constrangedor.

O Legislativo avareense alerta a todas as mulheres que forem consultar ou realizar exames em nosso município que fiquem atentas à lei e façam valer o seu direito.



Trecho da lei nº 2.644, de 10 de maio de 2022

(...)

Art. 1° Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Avaré.

§ 1° O direito disposto no caput pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local.

§ 2° O definido no § 1° não exclui o direito assegurado no caput.

Art. 2° Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o art. 1°, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 3° O descumprimento desta Lei acarretará:

I - Quando praticado por funcionário público, as penalidades previstas na Lei n° 315/1995;
II - Quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, às seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

a) advertência; b) Multa a ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

(...)

Autoria: Verª Ana Paula Tibúrcio de Godoy (Projeto de Lei nº 56/2022)



LEGISLATURA 2021 / 2024

MESA DIRETORA FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente da Câmara

ROBERTO ARAUJO Vice Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1ª Secretária

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES 2ª Secretária

VEREADORES

ADALGISA LOPES WARD
CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA
HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS
JAIRO ALVES DE AZEVEDO
LEONARDO PIRES RIPOLI
LUIZ CLAUDIO DA COSTA
MAGNO GREGUER
MARCELO JOSÉ ORTEGA
MARIA ISABEL DADARIO



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, criado pelo Decreto Legislativo N º 355/2022

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E ATOS OFICIAIS

CÂMARA DOS VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 Alto da Colina - Avaré-SP Fone: 0800-77-10-999 ou (14) 3711-3070

TIRAGEM: 3 mil exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDAÇÃO E REVISÃO

Ádria Luzia Ribeiro de Paula

DIAGRAMAÇÃOPatrick Yuri Corrêa

IMPRESSÃO

J.J. Regional LTDA - CNPJ: 60.718.640/0001-63

SITE camaraavare.sp.gov.br MÍDIAS SOCIAIS







CIRCULAR Nº23/2022-DG

Avaré, 19 de agosto de 2022.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da 23ª Sessão Ordinária de 22/08/2022 - Segunda Feira - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Flávio Eduardo Zandoná designou para a Ordem do Dia da 23ª Sessão Ordinária de 22 de agosto do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 193/2022 - Discussão Única Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Institui o Vale-Alimentação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, a ser concedido mensalmente aos seus funcionários, e dá outras providências Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 193/2022 e dos Pareceres do Jurídico, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor e de Serviços, Obras e Administração Pública.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a) Vereador (a) N E S T A

ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA Diretora Geral Administrativa



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 14/2022

Referente: Contrato nº 08/2022 – Pregão Presencial 03/2022 – Processo 10/2022.

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: UNIMED DE AVARE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Objeto: o acréscimo de 02 (dois) beneficiários e seus respectivos dependentes legais, regularmente inscritos no regularmente inscritos no Plano Privado de Saúde da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência: até 31 de maio de 2023.

Valor total estimado: de até R\$ 10.968,80(dez mil, novecentos e sessenta e oito mil e oitenta centavos), sendo custo estimado de R\$ 548,44 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por beneficiário, pelo período de 10 (dez) meses. Data do ajuste: 01/08/2022.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 16/2022

Referente: Pregão Presencial 04/2021 - Processo nº 13/2021 - Contrato 06/2021

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré Contratada: RFPA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI Objeto: Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para manutenção da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Vigência: O presente aditivo terá vigência de 23 de agosto de 2.022 até 22 de agosto de 2.023.

Valor total estimado: de R\$ 86.259,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Data do ajuste: 16/08/2022

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ Presidente da Câmara

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO 17/2022

Dispensa nº 06/2020 - Processo nº 13/2020 - Contrato nº 09/2020.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato com a empresa MENDES & SILVESTRE LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, presencial e remota, em horário comercial, para a Central privada de Comunicação (PABX com tecnologia híbrida IP) da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Vigência: O presente aditivo é de 12 (doze) meses, de 24/08/2022 até 24/08/2023.

Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para 12 meses.

Assinatura do Termo Aditivo: 18 de agosto de 2022.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ Presidente da Câmara

BAIXE O APP DA CÂMARA!









TENHA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, FALE COM O VEREADOR, ASSISTA AS SESSÕES E MUITO MAIS...







O QUE FAZ UM **VEREADOR?**

AFINAL, QUAIS SÃO OS DEVERES DO VEREADOR?

"...intermediação entre a população e o Poder Executivo municipal, o vereador acaba tendo a função de fiscal do povo, auxiliando o eleitor no exercício de sua cidadania. "

O vereador possui mandato de quatro anos e é eleito diretamente pelo voto popular. Ele toma posse logo no primeiro dia do ano seguinte à eleição, quando se inicia seu mandato. No dia da posse, ele jura cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu povo.

Para ser candidato a vereador é preciso: ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, no mínimo um ano antes das eleições; ser eleitor do Município onde será candidato há pelo menos um ano antes das eleições; estar quite com a Justiça Eleitoral; ser filiado ao partido pelo qual vai concorrer; e ter pelo menos 18 anos de idade. Os vereadores podem se candidatar à reeleição



quantas vezes quiserem, pois a lei lhes dá esse direito.

Fazendo a intermediação entre a população e o Poder Executivo municipal, o vereador acaba tendo a função de fiscal do povo, auxiliando o eleitor no exercício de sua cidadania. Como ciedade, o parlamentar não pode exercer a vereança trabalhando apenas fechado em seu gabinete. Ele precisa participar de eventos públicos e de interesse da cidade, atuando também fora da Câmara Municipal. Estas atividades incluem visitas comunidades para

representante da so-

conhecer a realidade local e ouvir os seus moradores. As demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser levados em conta na elaboração de projetos de leis, que serão discutidos e votados na Câmara Municipal.





"...quatro principais atribuições: representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhamento de indicações ao prefeito e secretários municipais)."

O vereador costuma ser muito cobrado no atendimento dos anseios e necessidades dos munícipes que, quase sempre, são problemas relacionados à competência do Poder Executivo. Mas é necessário que a população esteja ciente das reais possibilidades e responsabilidades de um vereador. Ele não dispõe de um Orçamento para gastar (como o prefeito), nem pode aumentar despesas para a prefeitura ou tomar uma providência que seja prerrogativa legal do prefeito.

O poder que um vereador possui, portanto, não está diretamente relacionado à execução de uma obra, seja esta uma simples troca da lâmpada de um poste ou a construção de uma escola. Este poder é indireto, pois ele pode apresentar uma emenda à Lei Orçamentária, sujeita à votação, ou por meio

de uma Indicação ou requerimento enviado ao prefeito. Através destes instrumentos, o vereador poderá solicitar a realização de uma obra, mas sempre dependerá da ação do Poder Executivo.

Ele tem quatro principais atribuições: representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhamento

de indicações ao prefeito e secretários municipais). O vereador fala em nome da população, do partido político que representa e de movimentos organizados, devendo realizar seminários. debates e audiências públicas como meios de ouvir e de permitir que sejam ouvidos os interesses da comunidade em geral.

Cabe a ele fiscalizar os atos do prefeito na administração municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão dos recursos públicos. A fiscalização acontece também por meio de análises do Plano Diretor e da atuação das comissões especiais com os objetivos de discutir e aprovar o orçamento anual - a Lei de Diretrizes Orçamentárias - que define onde e como aplicar o orçamento do município.

Imagem ilustrativa







LEGISLAR

"...legislar consiste em elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse dos cidadãos do município. Essas leis podem ter origem na própria Câmara ou resultar de projetos de iniciativa do prefeito ou da sociedade..."



Imagem ilustrativa

Já a função de legislar consiste em elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse dos cidadãos do município. Essas leis podem ter origem na própria Câmara ou resultar de projetos de iniciativa do prefeito ou da sociedade, que são analisados, discutidos e votados nas ordinárias reuniões

extraordinárias. No trabalho cotidiano aprovam ou rejeitam projetos de lei, produzem decretos legislativos, resoluções, indicações, pareceres, requerimentos. Preparam o Regimento Interno que estabelece as diretrizes da Casa. Organizam-se, ainda, em comissões permanentes ou especiais de

acordo com os setores da vida da comunidade e com as principais áreas de atuação de cada vereador ou vereadora.

Outra importante atribuição a um vereador é a elaboração da Lei Orgânica do Município. Esse documento consiste numa espécie de Constituição Municipal, na qual

medidas para proporcionar melhorias para a população local. O prefeito, sob fiscalização da Câmara, deve cumprir a Lei Orgânica.

Caso o Poder Executivo descumpra uma lei, o vereador primeiramente notificar o prefeito, por meio de um pedido de providências, para que seja normalizada a situação. Se nenhuma providência for tomada, o vereador, assim como qualquer cidadão, pode encaminhar o problema ao Ministério Público

há um conjunto de para que, por força judicial, obrigue o prefeito a fazer cumprir a lei, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos.

> Os vereadores cumprem ainda, com cooperação técnica da União e do Estado, as funções de prestar serviços de atendimento aos habitantes locais, promover o ordenamento territorial do espaço urbano e a proteção do patrimôhistórico-cultural nio local de acordo com as legislações federal, estadual e municipal.

"Outra importante atribuição a um vereador é a elaboração da Lei Orgânica do Município."

O QUE DIZ A LEI ORGÂNICA DO **MUNICÍPIO DE AVARÉ**

"...o Poder Público, seja ele Executivo ou Legislativo, quais sejam, integrantes da Administração Pública, só podem praticar seus atos mediante autorização de lei..."

mara municipal, bem sobre. como a competência

A Lei Orgânica cia do Legislativo (Ve- lar(criar leis) e as de- destacado pela atua- dendo nenhum deles Municipal de Avaré, readores) e o que é de mais atribuições tais ção exemplar na vida extrapolar o que nela datada de 28 março de competência comum, como autorizar isen- pública e particular, não estiver previsto, e 1990, traz em seu tex- isto é, quais assuntos ções e anistia fiscais, dentre outras. to as atribuições da câ- cabem a quem legislar autorizar concessão de serviços públicos, con- tante é estarmos cien- ambos a fim de fazer atribuições ceder título de cidadão tes que o Poder Públi- valer o Estado Demopara legislar sobre de- da Câmara Municipal honorário ou qualquer co, seja ele Executivo crático de Direito, que terminados assuntos estão no artigo 27 da outra honraria ou ho- ou Legislativo, quais é aquele em que o poas quais mostram o LOM em que estão de- menagem a pessoas sejam, integrantes da der do Estado é limitaque é de competência terminadas as maté- que reconhecidamen- Administração Pública, do pelos direitos dos do Executivo Munici- rias as quais a mesma te tenham prestado só podem praticar seus cidadãos. pal(Prefeito) legislar, e pode dispor, quais os relevantes serviços ao atos mediante autorio que é de competên- temas que pode legis- Município ou nele se zação de lei, não po-

cabe ao cidadão acom-Portanto, impor- panhar o trabalho de





VACINAÇÃO: FIQUE ATENTO AO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, INFLUENZA(GRIPE) E À CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.

A campanha acontece até o dia 9 de setembro.

O dia 08 foi marcado pelo início da Campanha Nacional de Multivacinação.

Essa campanha tem o objetivo de vacinar e atualizar a carteira de vacina das crianças de 1 a 15 anos de idade, além da aplicação da vacina contra a poliomielite nas crianças de 1 a 5 anos.

O **dia "D"** de vacinação em todo o país será em **20 de agosto**, data em que a criança-

da deve ser levada aos postos de saúde da nossa cidade para receber a gotinha contra a paralisia infantil.

É de suma importância que pais e responsáveis mantenham em dia a carteira de vacinação de seus filhos a fim de garantir a saúde dos pequenos.

A Campanha Nacional de Multivacinação vai até o dia 09 de setembro deste ano.





